



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Machados



LEI MUNICIPAL Nº 352/87 de 21.12.87

EMENTA: Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal' autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cz\$' 380.000,00(trezentos e oitenta mil cruzados),destinados a reforçar as consignações orçamentária abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DEL.E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 20.000,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-SERV.DE ADM.E FINANÇAS

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 10.000,00

2.2-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 4.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cz\$ 30.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 50.000,00

2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 36.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cz\$ 30.000,00

4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cz\$ 100.000,00

2.4-SERV.DE VIACÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

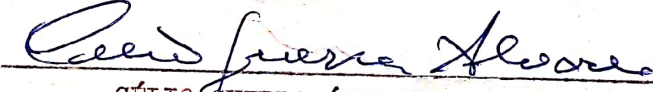
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 100.000,00

TOTAL - - - - Cz\$ 380,000,00

ART.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 30 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1987.

  
CÉLIO GUERRA ÁLVARES.  
- PREFEITO -